



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP
Processo Administrativo Nº 0116-021/17

O **MUNICÍPIO DE CORURIFE**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 441/2015 de 03 de agosto de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 02 de FEVEREIRO de 2017**, em sessão pública na sala de reuniões da Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, situada na RUA EUCLIDES BAETA, S/Nº – DER, Coruripe/Alagoas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada no âmbito municipal pela Lei Geral Municipal 1.231, de 30 de abril de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Coruripe/AL, no horário das 08:00 às 12:00h, até o dia que antecede à data do certame, e através do site: www.coruripe.al.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coruripe, conforme quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor global estimado para a aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, perfaz a ordem de **R\$ 6.313.435,37 (seis milhões trezentos e treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

2.2. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela contratação do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Coruripe/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.3.1. Nesta licitação, adotar-se-á a reserva de item cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) para a disputa exclusiva entre as empresas citadas no item 3.3. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

3.3.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

3.3.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I e II do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;

II – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, em cumprimento ao disposto na PORTARIA SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

III – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e II do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 do Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada e firma reconhecida, por Cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, assim também como todas as declarações fornecidas.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, que deverão ser entregues encadernadas, impressa em papel timbrado da licitante, na ordem sequencial solicitada neste Edital, devidamente datadas, numeradas e rubricadas pelo proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto do Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo o valor total em algarismo e por extenso, obedecida a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$) com até 3 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

- 7.6.** Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 7.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.12.** A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 7.13.** A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.14.** Serão desclassificadas:
- As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste certame;
 - A proposta que não contemplan o preço dos itens pretendidos.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.3.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5.** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.10.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.1.** O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.
- 8.11.2.** A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.11.3.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13.** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.** Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15.** O disposto no subitem 8.13. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.21.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.25.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, entregues encadernados, na ordem sequencial solicitada neste Edital, numeradas e rubricadas pelo proponente.
- 9.2.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 9.3.** A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo IV.
- 9.4.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os quais se referem a:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:
 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - Período de fornecimento/prestação de serviço;
 - Deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por quem atestou.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe em todos os itens, ou, do valor estimado para o item pretendido;
- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para as MPE.
 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante:



- c.1) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados ou Certidão Negativa Unificada.
- c.2) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Certidão Negativa Unificada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- d) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datados de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 11.2.** Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro;
- 11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- 11.6.** Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.
- 11.7.** Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no Anexo VIII deste edital.
- 11.8.** Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade) fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 11.9.** A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.
- 11.10.** Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 12.1.** Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Coruripe efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no **ANEXO V** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 13.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos**.
- 13.5.** A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 13.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; nem qualquer órgão participante, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos.

13.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.7.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.7.3. O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item na Ata de Registro de Preços (ARP) para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.7.4. As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;

13.7.5. Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

13.7.6. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.7.7. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

13.8. Serão registrados na ata de registros de preços, nesta ordem:

13.8.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.8.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

a) O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.8.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.9. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da ARP (ANEXO V), a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.10. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP.

13.12. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

13.13. Não havendo homologação do Certame, decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

14. DO CONTRATO:

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, que deverá ser assinado dentro do prazo estabelecido no subitem **12.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Uma vez contratado o objeto licitado, serão enviadas Ordens de Fornecimento à CONTRATADA, para que as entregas sejam iniciadas nos prazos estabelecidos.

14.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam na minuta do contrato em anexo a este Edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital.

14.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. Os materiais de construção, objeto deste certame, deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 266 – Centro, Coruripe/Alagoas, ou onde esta indicar, em até 48 (quarenta e oito) horas, e serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais de construção fornecidos.

15.2. Os materiais de construção, objeto deste certame, serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

15.3. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da lei 8.666/93.

16. DO PREÇO, DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DO REAJUSTE:

16.1. Os materiais de construção, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

16.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

16.4. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

17.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

17.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

17.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

18.1.1. advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

18.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

18.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

18.1.4. multa de 5% (cinco por cento);

18.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

18.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

18.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

18.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1;

18.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

18.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

18.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

18.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 18.2, assim como nos casos previstos no subitem 18.3, a sanção prevista no subitem 18.1.5 ou no subitem 18.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 18.1.2 e 18.1.4.

18.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

18.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Coruripe, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas.

20.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



- 21.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada e firma reconhecida, por Cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, assim também como todas as declarações fornecidas.
- 21.11.** Todas as folhas da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta de Preços” deverão ser entregues encadernadas, na ordem sequencial solicitada neste Edital, numeradas e rubricadas pelo proponente.
- 21.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.13.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.14.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, ou pelo telefone (82) 3273-2457, ou, ainda, pelo e-mail: cpl.coruripe@gmail.com.
- 21.16.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo.
- 21.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.18.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - e) ANEXO VI – Minuta do Contrato;
 - f) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - g) ANEXO VIII – Relação de Cidades Consideradas Regionais.

CORURIFE/AL, 19 de Janeiro de 2017.

VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO
-Pregoeiro do Município-



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, conforme demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coruripe, de acordo com as especificações neste Termo de Referência (TR).
- 1.2. Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, cumpre-se apresentar o estudo preliminar com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Aquisição se faz necessária para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal quanto aos materiais de construção (material elétrico, hidráulico, ferragens, pintura, etc.) visando à manutenção das ações governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações e quantidades estão detalhadas na tabela anexa a este Termo de Referência.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais perfaz a ordem de R\$ 6.313.435,37 (*seis milhões trezentos e treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos*), integralizados pelos valores seguintes: LOTE 01 – ELÉTRICO – R\$ 2.538.748,00 (*dois milhões quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais*); LOTE 02 – HIDRÁULICO – R\$ 1.319.054,00 (*um milhão trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos*); LOTE 03 – PINTURA – R\$ 525.755,00 (*quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco centavos*); LOTE 04 – PISO – R\$ 82.212,50 (*oitenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos*); LOTE 05 – MADEIRAS – R\$ 663.996,67 (*seiscentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos*); LOTE 06 – CONSTRUÇÃO – R\$ 813.341,20 (*oitocentos e treze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos*); LOTE 07 – FERRAGENS – R\$ 17.238,00 (*dezessete mil duzentos e trinta e oito reais*); LOTE 08 – CIMENTO – R\$ 353.090,00 (*trezentos e cinquenta e três mil noventa reais*), conforme preços obtidos através de pesquisa realizada em estabelecimentos comerciais locais e pelo sistema Bando de Preços.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, em até 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação de fornecimento, respeitando a quantidade solicitada no momento.
- 5.2. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, o produto fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 5.5. O aceite/aprovação do objeto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou instrumento hábil na forma do art. 62 da lei nº. 8.666/93.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os materiais de construção fornecidos deverão ser de fabricação nacional, atender às especificações técnicas exigidas por este termo e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e NBR;
- 7.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 7.3. Ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia de qualidade mínima dos materiais entregues, sob pena das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer os materiais em conformidade com o descrito no anexo deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.1.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.1.4 Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



- 8.1.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.1.6 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 8.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 8.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.2.5 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais de acordo com o fornecimento do material, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o(s) adjudicatário(s) apresentem os seguintes documentos:
- 9.2. A empresa CONTRATADA deve apresentar, após a entrega do material, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Atesto definitivo dos produtos de conformidade com o disposto no anexo deste Termo de Referência;
 - Apresentação da documentação discriminada no item 9.2;
 - Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, no momento da contratação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas alíneas “f” e “g” do item 11.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas subitens “b” e “e” do mesmo item.
- 11.4. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho o Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9. O prazo previsto no item 11.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



- 11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A vigência do Contrato inicia da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas até 31 de dezembro de 2017.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;
- 13.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 13.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;
- 13.4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos;
- 14.2. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- 14.3. Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em:

De acordo e aprovo:

MARCOS ANTÔNIO LINS DOS SANTOS
Secretaria de Transito, Transporte e Suprimentos



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
001	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, FATOR DE POTÊNCIA ALTO	UND	3.000
002	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ	UND	2.000
003	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	UND	500
004	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IGNITOR E CAPACITOR	UND	1.000
005	REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250W, 220V, 60HZ	UND	2.000
006	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W X 220V, FABRICAÇÃO NACIONAL (E-27), LUZ BRANCA	UND	3.000
007	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 W, TIPO BASE E-27 MM, TIPO BULBO OVOÍDE	UND	5.000
008	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250W, 220V, FREQUÊNCIA (HZ) 60, TIPO BASE E-40, FORMATO OVOIDE	UND	500
009	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTENCIA 400W, TENSÃO 220V, BASE E-40, FORMATO OVOIDE	UND	1.000
010	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400W, TENSÃO 220V, BASE E-40, BULBO TUBULAR	UND	500
011	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, CAPACIDADE 1800 VA, TIPO FOTOELÉTRICO TÉRMICO, POTÊNCIA 1.000 W, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	UND	20.000
012	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 15 A, TIPO MONTAGEM POSTE	UND	10.000
013	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA TIPO CANECA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 50,3MM. SOQUETE DE PORCELANA E40 OU E27.	UND	1.500
014	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO E ANODIZADO, SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO EPÓXI CINZA CLARO, REFRACTOR EM POLICARBONATO INJETADO E FECHOS DE PRESSÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. ENCAIXE PARA TUBO ATÉ Ø 60,3MM, SOQUETE E40.	UND	500
015	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCAGEMPOR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO 25MM, COMPRIMENTO 1.000MM, DIÂMETRO FURO 12,7MM, ACESSÓRIOS ARRUELA QUADRADA DE 2X2'; PÉ P/FIXAR AO POSTE; PA R, TIPO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM REATOR, APLICAÇÃO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UND	300
016	BRACO RETO P/LUMINARIA PUBLICA FERRO GALVANIZADO C/PARAF. 3/4 X 1,5M.	UND	1.000
017	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO 100 METROS	RL	300
018	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM ROLO 100 METROS, ANTI-CHAMAS	RL	100
019	PARAFUSO E PORCA EM LATÃO COM ARRUELA PARA FIXAÇÃO DE TANQUES, VASOS SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS. BUCHA Nº 8	UND	500
020	FITA ISOLANTE CERTIFICADA PELO INMETRO, POSSUI CERTIFICAÇÃO ISO 9001, SUA CLASSE DE TEMPERATURA É DE 90 GRAUS CENTÍGRADOS, PROTEGE CONTRA RAIOS UV, ALONGAMENTO MÍNIMO DE 250 POR CENTO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO DE 50000 MOHMS E TEM APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, PADRÃO 3M 33+	UND	1.000
021	SOQUETE/BOCAL, COM REVESTIMENTO EM PORCELANA, COR BRANCA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W A 400W, 220V, PADRÃO E40	UND	1.000
022	SOQUETE/BOCAL, COM REVESTIMENTO EM PORCELANA, COR BRANCA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W A 20W, 220V, PADRÃO E27.	UND	1.000
023	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, DIMENSÕES 4 X 2 POL, USO CONDULETE VERSÁTIL 1 1/2'	UND	1.000
024	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL (COMP. 3M) DIÂMETRO DE 1"	UND	1.000
025	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90", TIPO ROSQUEÁVEL, TAMANHO 1 1/4 POL, MATERIAL PVC	UND	1.000
026	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	UND	1.000
027	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL COBRE, TIPO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTOR DE COBRE	UND	2.000
028	DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR DE 16A, CURVA C	UND	1.000
029	TOMADA, TIPO EMBUTIR, NÚMERO DE CONTATOS 3, FORMATO DOS CONTATOS REDONDO, TIPO UNIVERSAL, BIPOLAR COM PINO TERRA (2P+T); CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO PLÁSTICO 4X2, COR CINZA. OBS: DISPOSIÇÃO LONGITUDINAL AOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (VERTICAL).	UND	3.000
030	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (2P + T), 10ª 250V~, COM PLACA COR A DEFINIR E	UND	2.000



	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO		
031	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC, COM DIAMETRO DE 25 MM, PARA INSTALACOES EMBUTIDAS EM PAREDE (SIMPLES), ANTICHAMA, NA COR AMARELA	MT	10.000

LOTE 02 – HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
001	TUBO PVC SOLDÁVEL, HIDRÁULICA, MARROM, 20 MM, 6 M	UND	5.000
002	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO, BRANCO, 40 MM, 6 M	UND	5.000
003	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO, PREDIAL, BRANCO, 100 MM, 6 M	UND	1.800
004	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO, BRANCO, 200 MM, 6 M	UND	500
005	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC, JOELHO DE REDUÇÃO 90°, SOLDÁVEL, 20 MM, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	3.000
006	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC, TIPO JOELHO 90°, SOLDÁVEL, 40 MM, REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UND	2.400
007	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC, TIPO JOELHO 90°, 100 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO.	UND	1.800
008	CONEXÃO HIDRÁULICA PVC, TIPO JOELHO 90°, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	3.600
009	TEE PVC ESGOTO 40 MM, COM ANEL DE VEDAÇÃO	UND	3.600
010	TEE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	3.000
011	TEE PVC ESGOTO 100 MM	UND	1.000
012	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UND	2.000
013	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM, COLA/ROSCA, AGUA FRIA PREDIAL	UND	3.000
014	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM, ROSCA EXTERNA, AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000
015	RALO DE PVC 15 x 15 CM, 40 MM.	UND	1.000
016	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DAGUA 20 MM	UND	1.000
017	ENGATE FLEXÍVEL PVC, 1/2 POL. X 40 CM, COM PORCAS E NIPLE PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO. ENGATE COMPOSTO COM PORCA, TUBO, ANEL DE VEDAÇÃO E NIPLE, APLICAÇÃO LIGAÇÃO DE ÁGUA.	UND	2.000
018	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL SUPORTE FIXAÇÃO	UND	1.000
019	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM x 1,60 M	UND	1.000
020	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	UND	1.000
021	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO, APLICAÇÃO JARDIM	UND	1.000
022	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA, APLICAÇÃO PIA	UND	1.000
023	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1' PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO	UND	3.000
024	SIFÃO, MATERIAL PVC, COR BRANCA, TIPO VERTICAL, TIPO CORPO FLEXÍVEL, TIPO HASTE REGULÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	UND	2.000
025	VASO SANITÁRIO MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO 495 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 390 MM	UND	1.000
026	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA	UND	1.000
027	PIA DE COZINHA, AÇO INOXIDÁVEL, COM CUBA RETANGULAR NO CENTRO (41X32X13 - MEDIDAS DA CUBA), BASE CONCRETADA, MEDINDO 1,20 X 0,55 M	UND	1.000
028	TANQUE EM FIBRA DUPLO MED 100 CM x 50 CM, COM CUBA E ESFREGADOR, UTILIZADO EM LAVANDERIA, COR CINZA	UND	1.000
029	PARAFUSO GALVANIZADO, BUCHA S10, CABEÇA SEXTAVADA ROSCÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	UND	1.000
030	COLA PLÁSTICA ADESIVA PARA TUBO PVC POTE DE 175 GR	UND	1.000
031	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UND	1.000
032	LÂMINA SERRA MANUAL MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 1/2' POL, COMPRIMENTO 12' POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RIGIDA	UND	1.000



LOTE 03 – PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
001	CAL HIDRATADA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ, BRANCA, SACO 10 KG (APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL) <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	SC	5.000
002	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, SECAGEM RÁPIDA COR BRANCO	GL	1.500
003	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18 L COR AZUL	LT	1.500
004	TINTA PVA INTERIOR 18 L COR BRANCO	LT	1.000
005	MASSA CORRIDA PVA 18 L <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	LT	200
006	MASSA ACRILICA 18 L <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	LT	100

LOTE 04 – PISO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
001	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE PEI 5, COR BRANCA, 40 X 40 CM (APLICAÇÃO PISOS EM GERAL) <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	M²	5.000
002	REJUNTE TIPO FLEXÍVEL, RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS, TIPO II CONFORME NBR 14.992, SACO DE 5 KG, NA COR BRANCA <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	SC	1.250

LOTE 05 – MADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
001	CAIBRO MISTO 3,5 x 5 CM 4,5 MT	UND	12.000
002	LINHA MISTA 3 x 5 (6 x 12 CM) 6,5 MT	UND	2.000
003	RIPA MISTA <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	MT	50.000
004	FORRA MISTA P/JANELA CALHA 1,10 x 0,80 MT 3 x 13 CM <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	200
005	JANELA CALHA MISTA 1,10 x 0,80 MT <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	200
006	FORRA ANG. 2,10 x 0,80 MT 3 x 13 CM (MONTADA) <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	600
007	PORTA CALHA MISTA 0,70 x 2,10 MT <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	200
008	PORTA CALHA MISTA 0,80 x 2,10 MT <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	400
009	TABUA PINUS 2,5 x 15 CM <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	MT	1.000
010	TABUA PINUS 2,5 x 25 CM <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	MT	1.000
011	TABUA PINUS 2,5 x 30 CM <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	MT	1.000

LOTE 06 – CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
001	AREIA LAVADA FINA (APLICAÇÃO – REBOCO)	M³	2.400
002	AREIA GROSSA (APLICAÇÃO – CONCRETO) <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	M³	120
003	PEDRA BRUTA PARA BALDRAME (RACHÃO)	M³	1.200
004	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	M³	1.400
005	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M³	2.400
006	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL (COR VERMELHA)	MIL	500
007	TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 19 CM x 14 CM x 9,50 CM, FUROS 6 U, COR VERMELHA (APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL)	MIL	500
008	COMBOGÓ (ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO) 40 x 40 CM <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	150



LOTE 07 – FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
001	FECHADURA SOBREPOR TIPO CAIXÃO 930 – 80 MM <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	200
002	PREGO POLIDO C/CABEÇA (15x18) 1.1/2" x 13 <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	KG	500
003	PREGO POLIDO C/CABEÇA 3"x8 <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	KG	500
004	DOBRADIÇA TIPO CRUZ 650x3" ZINCADA <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	1.200
005	FERROLHO CHATO C/PORTA CADEADO 460x4" ZINCADO <u>Exclusivo para MEI, ME e EPP</u>	UND	600

LOTE 08 – CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
001	CIMENTO CPII-F-32 SC-50KG	SC	15.500



ANEXO II

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Por ser verdade assina a presente

(Local/Data), de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade



ANEXO III

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

(Local/Data), de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade



ANEXO IV

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

(Local/Data), de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-021/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE CORURIFE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS, situada na Rua _____, Coruripe-AL, Telefone (82)-----, RESOLVE registrar os preços para aquisição produtos em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ----- /2017, realizado pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

FORNECEDOR REGISTRADO (Detentor da Ata):	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG / CPF:	
E-MAIL:	

1. DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 1.2. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, Órgão Gerenciador;
- 3.1.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;
- 3.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;
- 3.1.3 O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 3.1.5 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado por iniciativa da Administração quando:
 - 5.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 5.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 5.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 5.1.5 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 5.1.6 Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 5.1.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.2. Por iniciativa do próprio fornecedor quando:
 - 5.2.1 Apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 5.3. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 5.4. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” do item 5.1, será formalizado por despacho do responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

6. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições;
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
 - 6.3.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 7.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Incumbe ao FORNECEDOR:
 - a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
 - b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 - c) Executar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da notificação;
 - d) Executar os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 - e) Executar os serviços solicitados conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 002/2017);
 - f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
 - g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Incumbe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e
 - h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 8.2.1 Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.
- 8.3. Incube ao ÓRGÃO PARTICIPANTE
- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive de suas respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
 - d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 - f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) Advertência;
 - b) Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) Multa de até 5% (cinco por cento);
 - d) Multa de até 10% (dez por cento);
 - e) Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coruripe pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. O fornecedor estará sujeito às sanções deste item nas seguintes hipóteses:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total da contratação);
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a esta Secretaria: aplicação da sanção prevista na alínea "a".
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);
 - d) Atraso quanto à assinatura da Ata, no prazo estabelecido, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "c", calculada sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 (dez) por cento daquele valor.
 - e) Recusa de assinar a Ata, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor da contratação).
- 9.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no item 9.2, assim como nos casos previstos no item 9.3, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do item 9.1, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.
- 9.6. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS, no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Coruripe.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Aceitam os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor Registrado	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações de Contato (Telefone, E-mail)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:



- 11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 11.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Coruripe-AL, XX de XXXXX de 201X.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
Interveniente

EMPRESA



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORURIFE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, nesta cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG. nº 200000.108.365-6 e inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, como interveniente, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), profissão, residente na Rua _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG. nº _____, CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 0116-021/2017, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 1227-111/2017;
- As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couberem, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo nº 1227-111/2017;
- O Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017;
- Proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE conforme especificações e normas descritas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar o fornecimento pactuado a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a entrega dos materiais no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado para este fim;
- Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a:

- Prover condições que possibilitem o início do fornecimento na data de assinatura deste contrato;
- Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho do fornecimento do objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles;



- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017).

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), conforme demonstra o quadro abaixo:

Produto	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		TOTAL	

CLÁUSULA VII – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do contrato, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recomposição de preços somente será efetuada se a CONTRATADA solicitá-la por escrito, bem como dependerá de demonstração analítica e da apresentação de documentação comprobatória do aumento dos custos ou da situação superveniente do desequilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços pactuados poderão ser revistos, a qualquer tempo, conforme permissão inserta no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os efeitos financeiros da revisão de preços iniciarão a partir da data do protocolo da documentação mencionada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil, após o fornecimento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa CONTRATADA deve apresentar, após o fornecimento, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atesto definitivo da Nota Fiscal em conformidade com o disposto na Cláusula VI deste Contrato;
- b) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato se inicia da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento da Prefeitura de Coruripe, para o exercício financeiro 201X: XXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e atos ensejarem:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso no fornecimento do objeto contratado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério desta Prefeitura Municipal e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” do caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas no caput desta Cláusula nas alíneas subitens “b” a “e”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas previstas nesta Cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado no fornecimento do objeto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - 1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 2. For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO OITAVO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses descritas nas alíneas “b” a “e”, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima e naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da CONTRATADA faculta a CONTRATANTE a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas estabelecidas na Cláusula Décima, as quais poderão ser impostas à CONTRATADA de forma cumulativa:

- a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos casos de rescisão contratual, aplica-se o disposto nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada lei ou presentes na legislação pátria.

CLÁUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO



À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Coruripe-AL, XX de XXXXX de 201X.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
Interveniente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO VII

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Coruripe antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local/Data), de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade

- *OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação."*



ANEXO VIII

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

**RELAÇÃO DE CIDADES CONSIDERADAS REGIONAIS, PARA FINS DOS BENEFÍCIOS
DO ITEM 11 DESTE EDITAL**

Para fins dos benefícios previstos no item 11 deste Pregão Presencial, são consideradas MPE Regionais aquelas que comprovarem ser sediadas em uma das cidades abaixo relacionadas:

- Feliz Deserto/AL
- Piaçabuçu/AL
- Penedo/AL
- Jequiá da Praia/AL



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017-SRP
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE/AL, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE/AL e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: cpl.coruripe@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Data: _____, de _____ de _____.

Ass. Representante da Empresa